DECRETO Nº2.357, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Atualiza o Valor Financeiro de Referência (VFR).

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente a base de calculo de que tratam os Arts.232 e 233, da Lei Complementar nº028/2005, que estabelece o Código Tributário.

Art. 2º - Atualiza monetariamente o Valor Financeiro de Referência (VFR), de que tratam os Arts 305 e 306, e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº028/2005, que estabelece o Código Tributário.

Art. 3º - A atualização monetária terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulados nos 12 (doze) últimos meses (12/2017 a 11/2018), em 3,56% (três ponto cinqüenta e seis por cento), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O valor da base de cálculo de que trata o Art.232, será fixado a partir desta data em R$58.093,50 (cinqüenta e oito mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - O Valor Financeiro de Referência (VFR), será fixado a partir desta data, em R$522,85 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, a partir de quando atualizam-se os valores das tabelas mencionadas no Anexo II deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

Tabela 1100 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e s de janeiro/2012)

Mês - novembro 2018

Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana e Município												
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA
Índice geral	3,56	1,84	3,04	2,48	3,10	3,73	4,42	4,36	3,97	4,10	4,45	3,15	2,0
1.Alimentação e bebidas	3,80	0,20	3,12	3,71	2,52	4,41	6,40	3,45	5,38	5,29	4,54	4,09	0,8
11.Alimentação no domicílio	3,98	-0,07	3,38	4,70	1,97	5,00	7,31	2,64	5,65	5,53	6,22	4,36	1,5
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	0,49	3,28	-1,31	-1,58	-3,35	0,71	6,58	0,13	1,18	4,23	0,66	5,90	4,6
1101002.Arroz	6,26	11,16	5,16	1,91	4,01	6,14	8,28	4,39	10,17	9,03	3,44	7,34	5,6
1101051.Feijão - mulatinho	-4,53	-	-3,43	-0,05	-11,76	-	-	-	-	-	-	-	
1101052.Feijão - preto	-5,25	-8,81	-	-	-	-9,41	8,08	-6,10	-	-3,85	-6,98	-	13,5
1101053.Feijão - macassar (fradinho)	-15,11	-	-15,08	-6,32	-23,76	-	-	-	-	-	-	-	0,2

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

ANEXO II
TABELA IV
TABELA DE CONVERSÃO DE VALOR DE M2 POR TIPO

TIPO	VALOR - R$	TIPO	VALOR - R$	TIPO	VALOR - R$
001	726,20	043	492,37	085	258,53
002	720,62	044	486,83	086	252,95
003	715,03	045	481,24	087	247,90
004	709,48	046	475,65	088	241,80
005	703,92	047	470,10	089	236,32
006	698,30	048	464,50	090	230,70
007	692,78	049	458,95	091	225,10
008	687,20	050	453,38	092	219,55
009	681,68	051	447,80	093	213,97
010	676,03	052	442,25	094	208,40
011	667,13	053	436,68	095	202,87
012	664,95	054	431,12	096	197,28
013	659,36	055	425,57	097	191,75
014	653,85	056	419,93	098	186,15
015	648,23	057	414,42	099	180,60
016	642,64	058	408,83	100	175,05
017	637,10	059	403,30	101	169,42
018	631,55	060	397,70	102	163,88
019	625,97	061	392,12	103	158,30
020	620,37	062	386,55	104	152,78
021	614,18	063	380,99	105	147,15
022	609,30	064	375,45	106	141,60
023	603,67	065	369,85	107	132,03
024	598,15	066	364,27	108	130,48
025	592,57	067	358,73	109	124,96
026	586,98	068	353,20	110	119,33
027	581,45	069	347,60	111	113,77
028	575,84	070	342,03	112	108,22
029	570,30	071	336,46	113	102,62
030	564,70	072	330,95	114	97,08
031	559,12	073	325,28	115	91,50
032	553,37	074	319,80	116	85,90
033	548,00	075	314,20	117	80,40
034	542,44	076	308,60	118	74,77
035	536,90	077	303,05	119	69,25
036	531,25	078	297,48	120	63,65
037	525,77	079	291,95	121	58,10
038	520,02	080	286,37	122	52,55
039	514,64	081	280,80	123	44,89
040	509,05	082	275,26	124	41,44
041	503,47	083	269,67	125	35,83
042	497,94	084	264,12	126	30,23

"VFR" – Valor Financeiro de Referência
Artigo 305 da Lei Complementar 028/2005.

VFR "Valor Financeiro de Referencia" ... **R$ 522,85**.

ANEXO V
TABELA I
Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI

TERRAS DE CULTURA: R$ 11.618,70
TERRAS DE CERRADO: R$ 11.037,75
TERRAS DE CAMPO: R$ 10.166,35
Média.....R$ 10.940,93

ANEXO I
TABELA I
Terreno – Valor por "M2"

Setor 01: R$ 58,10
Setor 02: R$ 43,60
Setor 03: R$ 29,05
Setor 04: R$ 14,55
Setor 05: R$ 8,70
Setor 06: R$ 5,83
Setor 07: R$ 2,90
Setor 08: R$ 1,45

Reajuste Conforme INPC Decreto Municipal 2.357/19 - DE – **3,56%**